



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

RECURSO Nº 1809

RECORRENTE: LUCIANA VIEIRA SANTOS MOREIRA PINTO

PARECER PGFN/CP RECURSO Nº /2014

PROMOÇÃO. 1ª CATEGORIA PARA A CATEGORIA ESPECIAL. PUBLICAÇÃO DE OBRA COLETIVA. JUNTADA DA CÓPIA INTEGRAL, VIA E-PROCESSO, DO ARTIGO QUE COMPÕE A OBRA COLETIVA. ITEM 7.2 DO EDITAL 29 DE 28/08/2014. VÍCIO SANADO NA FASE RECURSAL. RECURSO PROVIDO.

1. Trata-se de recurso interposto por LUCIANA VIEIRA SANTOS MOREIRA PINTO contra o resultado provisório do concurso de promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, constante do Edital nº 32, de 06/10/2014, publicado no ANEXO XXII BOLETIM DE SERVIÇO Nº 40, de 06 de outubro de 2014.

2. Em suas razões recursais, a recorrente aduz ter participado da publicação de obra coletiva em formato de livro.

3. Junta cópia integral do artigo pertencente à obra coletiva.

É o relatório. Passa-se a opinar.

4. Conforme o disposto no item 7.2 do Edital nº 29 de 28/08/2014, que abriu o concurso de promoção na carreira de Procurador da Fazenda Nacional, período avaliativo 2014.1: *7.2 Para a comprovação dos pontos referentes à publicação de artigo em obra*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

coletiva, deve o candidato enviar, pelo sistema e-processo, a capa, dados bibliográficos e o sumário da publicação, juntamente com o artigo de sua autoria.+

5. Indeferido o reconhecimento do título referente à obra coletiva, por descumprimento do disposto no referido item 7.2 do Edital 29, a juntada da cópia integral do artigo, na fase recursal, serve para sanar o vício, merecendo, pois, acolhimento o pleito da candidata.

6. Diante disso, a Comissão de Promoção opina pelo **PROVIMENTO** do presente recurso e, conseqüentemente, da solicitação nº 28870 da candidata LUCIANA VIEIRA SANTOS MOREIRA PINTO.

7. À apreciação do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

Brasília (DF), 14 de outubro de 2014.

Comissão de Promoção 2014.1